



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei Municipal nº. 818/2021

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, ao orçamento programa 2021, Município de Nova Guarita, destinado para reforço de dotação orçamentaria, e dá outras providências.

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

EM 07/04/21

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito *suplementar por superávit financeiro* no orçamento de 2021, Lei Municipal n. 796/2020 de 15/12/2020, destinado a reforçar dotações orçamentárias da do orçamento vigente, no valor de R\$ 3.252.600,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, o saldo financeiro se encontra disponível nas contas vinculadas nas seguintes fontes:

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	365.000,00
0.1.00.080000 - Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n.938)	408.000,00
0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.050.000,00
0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	470.000,00
0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.600,00
0.1.16.000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	14.500,00
0.1.17.000000 - Contribuição para Custeio dos serviços de Iluminação Pública-COSIP	4.000,00
0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	78.000,00
0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	325.000,00
0.1.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação	86.000,00
0.1.29.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	243.000,00
0.1.29.074000 - Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus-COVID19	0,00
0.1.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	92.500,00
0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	49.900,00
0.1.47.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento do SUS	14.600,00
0.3.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.500,00
	3.252.600,00

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e, artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 07 de abril de 2021.


JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO